

ACEF/2021/1201431 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

José Manuel Rebordão
Catarina Mateus
Eva Yebra-Pimentel Vilar
Pedro Louro Costa Osório

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Educação E Ciências

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Educação E Ciências

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Óptica e Optometria

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._Despacho_6528_2020_L036_LOO-compressed (1).pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Saúde e da Vida

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

729

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

441

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 ANOS

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

35

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

N.A.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Regime Geral

Os requisitos de acesso são o 12º ano e a realização de um dos seguintes conjuntos de provas de

ingresso:

07 - Física e Química e 19 - Matemática A

ou

07 - Física e Química e 02 - Biologia e Geologia

ou

02 - Biologia e Geologia e 19 - Matemática A

Acedem também os candidatos abrangidos pelos regimes especiais de acesso ao ensino superior previstos pela lei

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Regime diurno ou pós-laboral

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Alameda das Linhas de Torres, 179

1750-142 Lisboa

1.14. Eventuais observações da CAE:

A área científica predominante do curso parece ter sido alterada na sequência da avaliação PERA de 2020. Não foi recebida qualquer justificação para além de uma afirmação do tipo “foi considerado mais adequado pelo coordenador...” (mas não é claro se foi o anterior coordenador Pedro Serra ou o actual).

Esta alteração é relevante e deve ser objecto de justificação. Com efeito, a manter a física como área fundamental, e independentemente do número de ECTS envolvidos, o enfoque é certamente nos aspectos técnicos e tecnológicos e instrumentais da profissão. Ao invés, com as ciências da vida como área fundamental deveriam reforçar-se as competências e conteúdos associados directamente aos cuidados visuais.

Deve ser produzido um documento justificativo, explicitando o impacto da opção desejada e as diferenças relativamente à anterior opção. Com efeito, a avaliação PERA (2020) foi meramente documental, incidiu basicamente sobre alterações do plano de estudos e não foi objecto de nenhum tipo de análise que, nesta fase, em 2022, se justifica.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Não

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente evoluiu positivamente desde a avaliação PERA, tendo sido contratado um médico e vários professores com doutoramento e com experiência profissional em muitos casos.

Contudo, em termos de coordenação científica, causa algum desconforto que o actual coordenador científico do curso seja também o presidente da UPOOP, associação profissional que tem uma relação de parceria muito intensa com o ISEC, a vários níveis, potenciando a emergência de situações que podem ser vistas como revelando eventuais conflitos de interesse que, liminarmente, não deverão nunca existir. Isto não significa que a CAE tenha identificado alguma - não identificou nenhuma.

Esta sobreposição de funções na mesma pessoa afecta ainda o Centro de Alto Rendimento e Visão Desportiva (CARVD), e muito embora a relação académica e de I&D com o CARVD não tenha sido aflorada (pois não há referências à sua relação com esta licenciatura), tudo indica que possa vir a constituir um elemento importante para o funcionamento do ecossistema ISEC/Optométria, convindo igualmente garantir que os interesses e necessidades puramente académicos sejam totalmente independentes em relação às várias parcerias que, naturalmente, o ISEC deve estabelecer.

2.6.2. Pontos fortes

O corpo docente tem uma forte componente de experiência profissional em optometria.

2.6.3. Recomendações de melhoria

A principal recomendação é a separação de funções académicas e de gestão das parcerias nos mesmos membros do corpo docente, como se refere em 2.6.1.

Adicionalmente, recomenda-se - caso a instituição deseje manter a coordenação dual, coisa que a CAE não apoia - que a coordenação dual seja revista ou, no mínimo, devidamente caracterizada regulamentarmente.

Com efeito, causou algum desconforto à CAE, que não ficou superado durante as reuniões, a situação de coordenação dual, bem como a inexistência de professores responsáveis por cada UC

nos casos em que vários participem. Sobretudo no 1º caso, e uma vez que os dois coordenadores não participaram na mesma reunião, não foi possível clarificar como dividem o trabalho ou como se coordenam os coordenadores.

Independentemente de, aparentemente, ser prática corrente no ISEC esta coordenação dual, a CAE recomenda que seja devidamente formalizado num regulamento interno do ISEC, as características das coordenações duais e a forma como se assegura adequadamente a divisão de responsabilidades.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

No seguimento da avaliação PERA (2020), foi contratado um colaborador com funções de apoio aos laboratórios e que, como foi relatado, também exerce funções de monitor nas aulas práticas, permitindo um maior acompanhamento dos alunos.

Este colaborador não é, simplesmente, um técnico de laboratório pois tem experiência de optometria, que a CAE releva como positivo.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a dizer

3.4.3. Recomendações de melhoria

Nenhuma

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Os alunos que participaram nas reuniões fizeram uma avaliação muito positiva das formas de interação dentro da escola: as necessidades e problemas reportados rapidamente chegam aos níveis de decisão e as decisões são tomadas e os problemas resolvidos com alguma rapidez. Em particular, os alunos reportaram a facilidade de diálogo com os docentes da licenciatura.

Quanto aos graduados, a sua posição foi semelhante, valorizando a disponibilidade dos docentes, os programas de tutoria, a qualidade da formação recebida face às necessidades da actividade profissional bem como a possibilidade de terem participado em projectos de investigação.

Os graduados referiram ainda existir um bom ajuste entre as áreas de formação e as necessidades da experiência profissional.

Os alunos, todavia, queixaram-se, e com toda a razão, de um aspecto que já tinha sido referido no relatório PERA de 2020: num curso em horário pós-laboral e com dominância de estudantes-trabalhadores, o encerramento do bar às 21:30h, prolongando-se as aulas até às 23:00h, carece certamente de correcção, de alguma forma.

4.2.2. Pontos fortes

Grande parte dos alunos são estudantes trabalhadores e já trabalham no domínio. Têm não só experiência prática anterior como níveis de motivação muito elevados, o que facilita diversos aspectos da formação - embora muitos tenham perdido hábitos de estudo ou tenham dificuldades em matérias de base (matemática, física ou química), que podem ser mitigadas através das acções tutoriais em funcionamento antes do início do ano lectivo.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Melhorar as condições de acolhimento físico dos estudantes, uma vez que a maioria é estudante-trabalhador, com aulas a seguir a um dia de trabalho (e até à 23:00h), e que se confrontam com um bar que encerra às 21:30h.

Inclusão dos alunos de regime normal em futuras reuniões desta natureza com a CAE, de modo a manter a representatividade da amostra face ao crescente número de alunos deste tipo.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O ISEC fez uma análise sistemática dos indicadores disponíveis, na sequência do PERA, com

diversos levantamentos estatísticos descritivos, designadamente no benchmarking com outros cursos (com base na informação oficial publicada) e na comparação entre os dois grupos de estudantes, consoante sejam trabalhadores ou não. Não foram apresentados desvios significativos.

Por seu lado, os empregadores directos, que empregam licenciados dos vários cursos de Portugal, não reportaram nenhuma diferença relevante entre estes licenciados e os de outras IES, o que revela que a formação e as competências desenvolvidas serão, no mínimo, comparáveis.

5.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

5.3.3. Recomendações de melhoria

Para viabilizar uma análise mais objectiva dos resultados académicos (e ainda de benchmarking com outras formações semelhantes), a CAE recomenda que o ISEC reflita e descreva a sua licenciatura seguindo de perto recomendações internacionais.

Com efeito, não estaria a CAE esperar receber um mapeamento sistemático dos conteúdos ministrados nas várias UC e das competências-alvo que a escola selecionou nos quadros de referência de 4 níveis gerados pelo World Council of Optometry (WCO), European Council of Optics and Optometry (ECOO) e pela World Health Organization (HWO) - por exemplo, nos documentos Based Model of Scope of Practice in Optometry (WCO, Agosto, 2015) ou Eye care competency framework (HWO, 2022).

Todavia, a bem de uma progressiva harmonização dos formatos e conteúdos formativos das várias instituições nacionais no domínio genérico da optometria e ciências da visão, a CAE convida desde já a escola a proceder a tal mapeamento, de modo a ser absolutamente claro quais os alvos a que dá prioridade, e a tornar viável a análise detalhada do conteúdo das unidades curriculares. O equilíbrio experiência / teoria é sempre muito complexo, mas ainda mais complexo é quando a maioria dos alunos são trabalhadores e muitos já realizam actividades profissionais na área do curso, como é o caso no ISEC.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Não

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

A situação manifestamente mais frágil tem a ver com a actividade de I&D. A 1ª linha de avaliação da CAE não devem ser as listas de artigos e de comunicações, mas sim a clareza dos objectivos científicos a atingir, os prazos e os financiamentos, estabelecidos de forma realista para os docentes existentes e respectivas competências científicas.

Existem unidades de I&D nacionais nas universidades públicas, existe uma colaboração considerada estratégica com a Universidade Complutense de Madrid (UCM), e de uma forma ou outra, a escola e o corpo de docentes deveria ser capaz de gerar um programa de I&D em que a maioria pudesse participar, embora necessariamente integrado num programa mais geral e num grupo de investigação mais numeroso e mais forte cientificamente.

Ao contrário das opiniões manifestadas pela instituição, a CAE só aprecia a evolução dos indicadores bibliométricos na medida em que esta evolução traduz contratações recentes, tendo os docentes contratados já alguma actividade de I&D.

Todavia, do ponto de vista da CAE, a estratégia de I&D é manifestamente insuficiente, tal como já tinha sido referido, embora de forma comedida, no relatório PERA de 2020.

Afigura-se-nos ainda pouco clara a repartição de responsabilidades entre a DGID e o CTC.

Desta forma alertamos a instituição para a necessidade de ultrapassar este constrangimento (organização e objectivos da I&D) antes de avançar com propostas de novos ciclos de estudo em optometria e ciências da visão (em sentido lato).

6.6.2. Pontos fortes

Nenhum.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Cientes de que a realização de actividades de I&D numa organização é um processo complexo e moroso, a CAE recomenda que esta questão deixe de ser apreciada em termos de meros indicadores quantitativos, mas sim em termos de um programa de I&D modesto, compatível com os recursos, mas com alguns temas com objectivos de médio prazo bem definidos.

A instituição não vai ser capaz de o fazer sozinha. Como foi recomendado na avaliação PERA em 2020, o ISEC poderia (em conceito) fazê-lo através de parcerias com unidades de I&D nacionais ou de centros internacionais. Nada de relevante foi feito nos últimos anos com unidades de I&D nacionais.

Todavia, a relação com a UCM tem-se mantido e, aparentemente reforçado, e a presença de um dos seus elementos numa das reuniões indicia que a UCM se possa assumir como agregadora de interesses de I&D.

Se esse for efectivamente o caso, a CAE recomenda fortemente a clarificação da estratégia conjunta de I&D com a UCM, na forma de um protocolo substantivo, no prazo de um ano, com objectivos em áreas temáticas precisas e formas robustas de associação ou enquadramento científico dos investigadores do ISEC e da respectiva avaliação, que de alguma forma, vincule o ISEC na área da optometria e co-responsabilize os seus docentes.

Se tal não for possível, não restará ao ISEC grandes alternativas a não ser endossar um programa de I&D financiado por si em conjunto com os seus parceiros e garantir que a respectiva avaliação é feita em moldes internacionalmente reconhecidos.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Não

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Reconhece-se que a pandemia não facilitou a circulação de estudantes e de docentes, nem mesmo o estabelecimento de protocolos de mobilidade.

A capacidade atractora de uma escola mede-se muito pelo conjunto de resultados de I&D que esta possa demonstrar, ou pela sua intervenção coerente, em determinados segmentos específicos dos mercados de necessidades. Enquanto isso não acontecer, os indicadores de internacionalização não serão positivos.

7.4.2. Pontos fortes

O CARVD poderia ser um chamariz interessante para reforço da internacionalização, mas a avaliação da licenciatura não analisou esta vertente, que transcende a licenciatura e se refere à totalidade do ecossistema do ISEC na área da optometria.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Equacionar quais poderiam ser temáticas atractoras da mobilidade internacional.

Re-avivar as eventuais ligações com os países da CPLP, beneficiando da língua comum.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Nada a referir

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Vários aspectos da Qualidade foram já referidos em secções anteriores.

8.7.2. Pontos fortes

Nada a referir

8.7.3. Recomendações de melhoria

Já referidas noutras secções do relatório:

- Coordenação dual: eliminar ou definir claramente a divisão de responsabilidades em regulamento interno
- Eliminação de funções de direcção distintas assumidas pela mesma pessoa, de modo a isolar a parte académica das vicissitudes dos parceiros, contratualizando os respectivos direitos e deveres entre parceiros.
- Prosseguir com o estudo sistemático dos percursos dos alunos e ex-alunos, mesmo antes da licenciatura ou após a graduação, para viabilizar, a prazo, as devidas análises com as metodologias pedagógicas e resultados académicos, devido à existência de um grupo numeroso de estudantes-trabalhadores.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

O ISEC implementou a alteração do plano curricular aprovada em 2020 e fez planos de integração curricular para os estudantes apanhados na transição. Os estudantes mostraram o seu reconhecimento por este processo que ia ao encontro das suas sugestões feitas anteriormente.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

As propostas de melhoria futura não nos merecem grandes comentários, por extemporâneas ou desajustadas ao âmbito de análise da CAE:

1. Criação de nova oferta formativa, designadamente proposta até 2021/2022 de um Mestrado profissional de 1 ano em conjunto com entidades profissionais do sector;
Não cai no âmbito da CAE, embora as considerações feitas no contexto das actividades de I&D sejam pertinentes e indiquem que ainda não chegou este momento.
2. Criação de, pelo menos mais uma Pós-Graduação que têm continuidade ao ciclo de estudos, até final de 2020/2021;
Embora os graduados tenham referido estar a frequentar uma pós-graduação já existente. Não se tratando de cursos não-conferentes de grau, esta matéria sai do âmbito da CAE.
3. Criação de jornadas de trabalho científico, com integração de docentes e estudantes em equipas multidisciplinares para o incentivo à produção científica, com apoio à escrita.
A fragilidade da I&D na instituição e a sua actuação de forma isolada no sistema científico nacional, dificilmente faria deste evento um evento relevante. Todavia, seriam de encorajar todas as iniciativas de reforço interno do ecossistema ISEC/Optométrica.
4. Participação em redes nacionais e internacionais;
Será problemático na área científica, embora perfeitamente viável na área profissional ou associativa, se for o caso.
5. Candidatura a financiamentos para actividades de I&DT na área do ciclo de estudos, isoladamente ou em consórcio com outras entidades;
No estado actual, dificilmente terá sucesso em programas de financiamento competitivo, a menos

que capeado por uma instituição robusta na área - aparentemente, já foi conseguido um projecto em colaboração com a UCM, embora se desconheçam quaisquer detalhes.

6. Divulgar o Regulamento para atribuição de Bolsas Universitas para a internacionalização com vista a promover o aumento da mobilidade de alunos e docentes através da realização de atividades de apelo à mobilidade e/ou disponibilização de informação sobre apoios disponíveis para o efeito; Acção interna da instituição, sobre a qual a CAE não se pronuncia.

7. Aumentar o número de protocolos para mobilidade Erasmus na área do ciclo de estudos; É de apoiar com interesse.

8. Estender o programa de tutorias a alunos a todas as UC com taxas de aprovação iguais ou inferiores a 70%; É de apoiar, com muito interesse, mas garantindo uma avaliação detalhada, uma vez que cada caso é um caso, no universo de trabalhadores-estudantes que, em muitos casos ainda, cessaram os estudos há vários anos.

9. Criar mecanismos de monitorização e acompanhamento do programa de tutorias a alunos de modo a permitir avaliar os resultados do mesmo e o nível de satisfação dos estudantes e docentes com o mesmo.

Mesmo comentário que em #8.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não está em causa nesta avaliação (2022) uma nova reestruturação curricular, que ocorreu na sequência do PERA (2020).

Todavia, viu-se com agrado que alguns alunos acabam por ser associados a actividades de investigação dos docentes, colaborando em tarefas ao seu alcance, no âmbito de rastreios, análise de dados, por exemplo. Mesmo tratando-se de um 1º ciclo de estudos, não ficou claro se se entende que os alunos pudessem realizar, eles próprios, um pequeno projecto de investigação, beneficiando não só da existência da clínica como ainda das diversas actividades de apoio à comunidade em que a escola e os seus parceiros estão activamente envolvidos.

A ser possível, talvez fosse então de ajustar a ficha da unidade curricular de Iniciação às Práticas de Investigação (no 1º semestre), de modo a viabilizar os vários formatos e a garantir formas adequadas de avaliação para cada formato ou, eventualmente, à inserção de uma nova UC de “Projecto de Investigação” no 2º semestre do 3º ano, para os incentivar à prática da investigação com maior intervenção individual - este aspecto foi referido por vários alunos e ex-alunos.

Caso o ISEC quisesse enveredar por esta relativamente pequena alteração, no 2º semestre do 3º ano, a CAE estaria receptiva para tal no âmbito desta avaliação de 2022.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

No seu relatório preliminar, a CAE formulou um conjunto significativo de recomendações não só na

secção final (12.4), como ainda distribuídas pelas diversas secções, com especial ênfase nas questões de reestruturação curricular no 3º ano e da estratégia de I&D.

A CAE constata que a instituição deu resposta a quase todos os pontos, com excepção, naturalmente, de um plano estratégico para a I&D com a UCMadrid que exigirá outro tipo de reflexão e negociação. Constata ainda que a situação de coordenação ficou clarificada.

A CAE apreciou a proposta de pequenas alterações no 3º ano, para contemplar uma nova UC de Projecto Final de Licenciatura, naturalmente fazendo pequenos ajustes na posição e/ou no número de ECTS de outras UC's do mesmo ano. Com efeito, convém que a UC de Ética e Deontologia seja transferida para o 1º semestre. Relativamente ao ajustamento de créditos, aceita-se que as UC's de Contactologia II, de Optometria Clínica e de Optometria Clínica Avançada passem para 7 ECTS e que a UC de Prática Interdisciplinar em Optometria e Tendências em Optometria passe para 5 ECTS; considera-se razoável a redução de 1 ECTS a cada uma das 5 UC's. Nestes termos, a proposta de alteração é aceite pela CAE.

A CAE tomou ainda boa nota de:

- No que diz respeito ao relacionamento com a UCMadrid, tudo indica que existe motivação de ambas as partes para que tal colaboração possa ser estruturada durante o próximo ano.
- No que diz respeito ao documento orientador a elaborar para o registo das práticas clínicas dos alunos, tendo como referência o ECOO, a CAE reitera que o exercício acabará por ser benéfico para todos. Passa assim a existir um registo objetivo dos exames visuais realizados pelos alunos, os procedimentos e técnicas utilizadas e o tipo e número de pacientes atendi-dos pelo aluno e supervisionados pelo professor. Note-se, todavia, que os pacientes não se devem limitar apenas à comunidade universitária, mas ainda incluir os utentes externos para que a aprendizagem se processe em ambiente quase real. Note-se que esta foi uma das condições elencadas na secção 12.4, que se mantém.
- No que diz respeito aos estudantes, parece-nos positiva a iniciativa que a direção se propõe realizar para introduzir no horário uma pausa para jantar já a partir do próximo semestre, bem como a abertura de um novo espaço multiusos para os alunos usufruírem de tal pausa.

11.2. Observações

Nestes termos, à luz do indicado na secção 11.1, e reconhecendo que falta essencialmente procurar perspectivar de uma forma coerente e institucional a actividade de I&D dos docentes, a CAE reitera que se aproveite o período de 1 ano a que se vai referir a aprovação condicional (ver #3 na secção 12.4) para se elaborar e negociar a primeira versão de uma estratégia de I&D e os termos de referência para a colaboração, tudo indica, com a UCMadrid.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Esta avaliação sucede à avaliação PERA anterior (em 2020) tendo a licenciatura sido então objecto de um conjunto de alterações que, no essencial, parecem ter tido resultados positivos.

A CAE toma nota de que o ISEC está ciente de que a situação permanece dinâmica e com focos de incerteza e complexidade:

- Embora se tenha verificado uma evolução do perfil dos alunos, o grupo dos estudantes trabalhadores (já com emprego no sector) mantém-se dominante. As suas competências à entrada (alguma ou muita experiência prática), as suas motivações (normalmente elevadas) e a falta de contacto recente com o sistema de ensino geram situações pedagogicamente complexas, que carecem de acompanhamento directo e personalizado e, sobretudo, exigiriam algum tipo de benchmarking com situações semelhantes, mesmo se não nacionais.

- Da mesma forma, a heterogeneidade do grupo de alunos torna difícil o benchmarking nacional, embora a comparação pudesse ser abordada caso todas as formações em optometria, cuidados visuais e ciências da visão procedessem a um mapeamento dos conteúdos ministrados e competências-alvo à luz de um currículo e mapa de competências de referência (que existem internacionalmente). Este mapeamento não está feito no ISEC.

- Um curso que está objectivamente associado a uma profissão e que há muito deseja e necessita da respectiva regulamentação, está naturalmente sujeito às contingências que dependem da inexistência de tal regulamentação. Não é demais alertar para a necessidade de todas as instituições públicas e privadas envolvidas actuarem no sentido de defender a validade dos diplomas que outorgam e pugnam pelos interesses dos alunos diplomados.

O ISEC fez um esforço significativo de contratação de docentes nos últimos anos, mas não se pode ignorar o facto de que alterações significativas do corpo docente demorem sempre algum tempo a ter impacto e a fazer evoluir indicadores críticos, seja em termos de coordenação, de parcerias, de internacionalização e, sobretudo de I&D, cuja fragilidade é evidente e foi analisada em detalhe na secção 6.

Os alunos, graduados e representantes dos empregadores (a julgar pelas amostras com que a CAE foi confrontada) mostram-se contentes ou mesmo muito contentes com a qualidade da formação, reconhecem que foram confrontados com formação e desenvolvimento de competências que cobrem as necessidades profissionais, e muitos deles reconhecem a necessidade de fazer evoluir a sua formação, através de cursos de especialização ou mesmo de mestrado.

Não são reconhecidas lacunas relevantes nas infra-estruturas e equipamentos postos à disposição dos alunos. Todavia, considera-se pertinente a melhor divulgação dos conteúdos, metodologias e critérios de avaliação das várias unidades curriculares. Da mesma forma, é extremamente positivo a existência de uma clínica de optometria a funcionar e à disposição dos alunos (embora esta relação deva ser objecto de alguma regulamentação, dada a natureza comercial da actividade da clínica).

A licenciatura faz parte de um ecossistema a que, neste relatório, se refere como "ecossistema ISEC/Optométrica", e onde existem parcerias intensas entre diversas associações e instituições. É normal e desejável, a bem da sustentabilidade dos cursos. Todavia, será curial garantir a independência da formação académica e científica relativamente aos interesses legítimos dos vários intervenientes, e dar-lhe a devida visibilidade. Só assim se protege tal ecossistema de visões incompletas ou mesmo erradas da parte de terceiros, que partem normalmente de uma visão do ensino "regular" e menos de uma visão alicerçada nas necessidades de "life long learning", incluindo naturalmente formações certificadas. Esta dificuldade é amplificada pelo facto de se tratar de um domínio em que a superação das dificuldades de regulamentação da profissão exige total transparência pública e cooperação entre as partes com necessidades e interesses semelhantes, em nome de um grupo profissional já muito numeroso em Portugal e que objectivamente serve as

necessidades da saúde visual da população.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

1

12.4. Condições:

Esta secção foi editada após a fase de pronúncia da instituição, mantendo-se apenas por satisfazer a condição #3, que será certamente satisfeita no prazo de 1 ano. Após cada condição, actualiz-se a posição da CAE face à resposta da instituição.

A CAE recomenda que, no período de um ano, sejam produzidos alguns documentos e resolvidas ou ultrapassadas satisfatoriamente algumas situações de gestão:

1 - Separação, na coordenação do curso, das funções assumidas em entidades parceiras, de modo a anular qualquer tipo de conflito de interesses.

Esta situação foi ultrapassada em fase de pronúncia da instituição

2 - Regulamentação da divisão de responsabilidades entre coordenadores da licenciatura.

Esta situação foi ultrapassada em fase de pronúncia da instituição, pois o número de coordenadores reduziu-se a um.

3 - Na área do entrosamento da Clínica na licenciatura, deve ser elaborado um documento-guia que sistematize as regras operacionais, as condições de supervisão, quantifique as permanências dos alunos (em função do seu perfil) e porventura algum tipo de avaliação que justifique a passagem de um “certificado” de presença. De acordo com as recomendações do ECOO para o registro das práticas clínicas dos alunos, recomenda-se o uso do portfólio (os alunos registram suas práticas clínicas em formato papel ou digitalmente) que tem de ser validado pelo professor. A reflexão colectiva associada à elaboração deste documento beneficiará a escola e ajudará os alunos a tomar decisões quanto à sua participação nas actividades da Clínica.

Em fase de pronúncia, a instituição aceitou seguir esta abordagem e produzir este documento. Esta condição, portanto, mantém-se.

4 - Justificação substantiva das razões que levaram o ISEC a alterar a área científica fundamental do ciclo de estudos desde a avaliação PERA de 2020.

Esta situação foi ultrapassada em fase de pronúncia da instituição

5 - Publicitação das fichas de unidades curriculares das disciplinas, com eliminação, exclusivamente, dos aspectos que possam ser considerados confidenciais ou que denotem especial vantagem comparativa da licenciatura face à concorrência.

Esta situação parece ter sido ultrapassada em fase de pronúncia da instituição, embora não se tenha verificada sistematicamente toda a informação disponibilizada, à data, no site. Considera-se, todavia, satisfeita.

